

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018 CELEBRADO ENTRE A MONGERAL AEGON - SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, VISANDO À CONCESSÃO DE PLANOS DE SEGUROS DE PESSOAS E PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO TRE/RJ, BEM COMO AOS PENSIONISTAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, situado na Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.170.517/0001-05, doravante denominado **TRE/RJ**, neste ato representado pelo seu **Presidente**, Desembargador **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 773.591.947-68, no uso de suas atribuições, e **MONGERAL AEGON - SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, neste ato representado por seus Superintendentes, Sr. **MARCO ANTONIO GIORGETTI**, inscrito no CPF/MF nº 099.679.988-57, portador da Carteira de Identidade nº 26.402.953-9 Detran/RJ e **ROBSON PACHECO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 678.402.057-04, portador da Carteira de Identidade nº 07.188.088-4 IFP/RJ, doravante denominado simplesmente **MONGERAL AEGON**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem, por este **TERMO ADITIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2018, de modo que a mesma passará a dispor da seguinte forma:

**"CLÁUSULA OITAVA
DA REPRESENTAÇÃO**

O TRE/RJ constitui como seus procuradores, para finalidade de informar ao MONGERAL AEGON as hipóteses previstas na Cláusula Quarta, e demais comunicações relativas ao processamento das consignações, os servidores lotados na Coordenadoria de Pagamento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir uma nova Cláusula Décima, após a Cláusula Nona do Convênio nº 01/2018, com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

"As partes reconhecem que as informações que vierem a ser trocadas ou disponibilizadas pelo presente CONVÊNIO deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)."

CLÁUSULA TERCEIRA

Renumerar as Cláusulas Décima (Demais Condições) e Décima Primeira (Do Foro) do Convênio nº 01/2018, que passarão a constar como Cláusula Décima Primeira (Demais Condições) e Décima Segunda (do Foro), respectivamente.

Handwritten signature

Handwritten signature



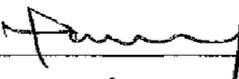
CLÁUSULA QUARTA

Prorrogar o **CONVÊNIO** original por 2 (dois) anos, a contar de 26 de janeiro de 2020, mantidas as demais cláusulas

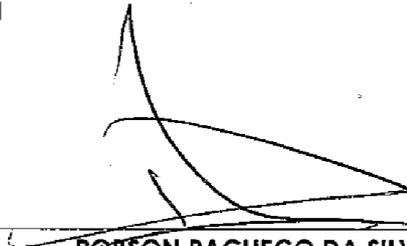
CLÁUSULA QUINTA

E, por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO ADITIVO** lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes conveniadas e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de ~~JANEIRO~~ de 2020.


Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Presidente do TRE-RJ


MARCO ANTONIO GIORGETTI
MONGERAL AEGON


ROBSON PACHECO DA SILVA
MONGERAL AEGON

Testemunhas:

NOME :

CPF :

NOME :

CPF :

